

#AÁguaÉUmaSó

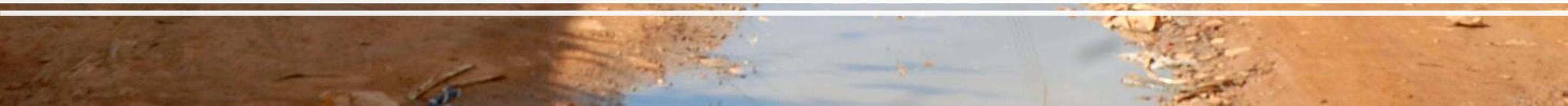
Oportunidades e Desafios do Novo Marco Legal do Saneamento Básico

Workshop AHK – 2/setembro/2021

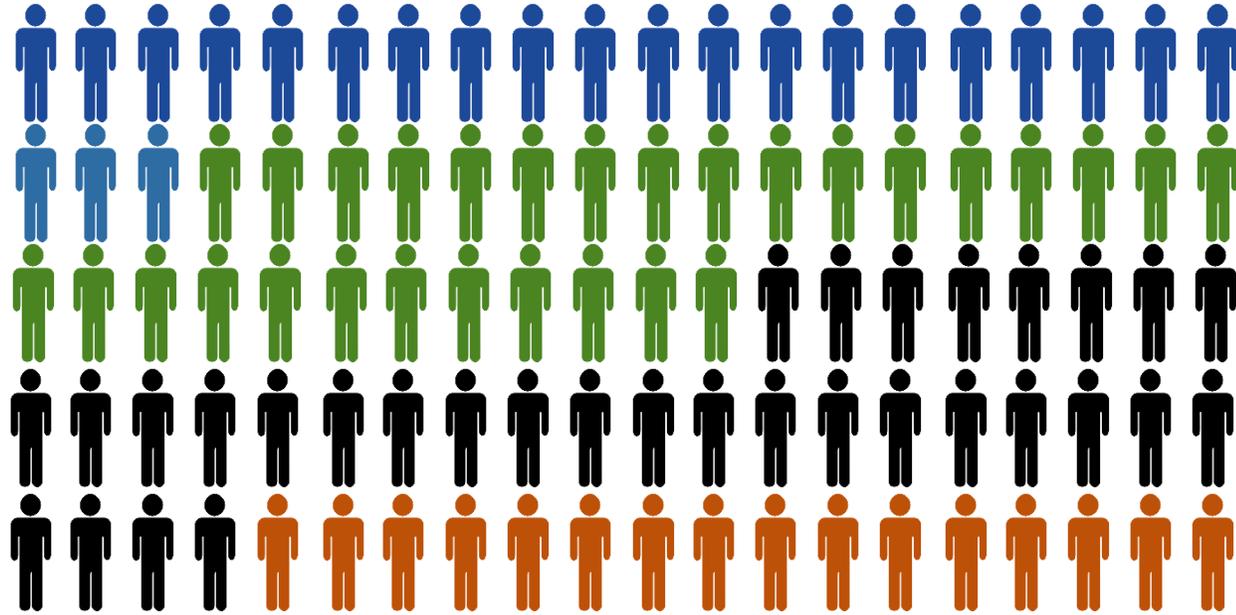




Diagnóstico



Os Números já são Conhecidos...



50 milhões de Brasileiros têm acesso a água tratada, coleta e tratamento de esgoto

60 milhões têm acesso a água tratada e coleta de esgoto, mas não possuem tratamento

67 milhões têm acesso apenas a água tratada, mas convivem ao lado de seu próprio esgoto

33 milhões não possuem nem mesmo água tratada



O equivalente à população inteira do Canadá, sem água potável



O equivalente à população inteira da Rússia, sem tratamento de esgoto

70%

Dos municípios do país são atendidos por empresas públicas estaduais

27%

Por empresas públicas municipais

3%

Por empresas privadas



Além dos ganhos de saúde pública, quais os impactos econômicos e financeiros da universalização?

Ganhos Econômicos:

R\$500 Bilhões

É o custo da universalização
“overnight” ⁽¹⁾

R\$1,5 Trilhão

São as externalidades positivas potenciais ⁽²⁾



R\$450 bi em valorização
imobiliária ⁽²⁾



R\$200 bi em aumento da
produtividade no trabalho ⁽²⁾

Universalização

2030 é o compromisso firmado junto à ONU.

Porém, o plano oficial do governo federal trabalha com
horizonte de **2033...**

e, mantido o ritmo atual de atendimento, a
universalização só será alcançada em **2055**

Empregos

Os mais de **R\$50 bi** por ano necessários
para alcançar a universalização até 2033 seriam

suficientes para gerar **700 mil+** empregos

(1) ABCON/KPMG. Não considera a recomposição da depreciação do estoque até a universalização, que até 2033 custaria R\$200 bilhões adicionais.

(2) Instituto Trata Brasil, 2018.

Ganhos Econômicos:

Investimentos e externalidades entre 2018 - 2033



R\$ 144 bilhões
Água



R\$ 354 bilhões
Esgoto



R\$ 498 bilhões
Novos investimentos



R\$ 753 bilhões*
Investimento Total



R\$ 1.217 trilhões
Externalidades

Valores em R\$ milhões

Região	Água	Esgoto	Novos investimentos	*Investimento	Externalidades
Norte	13.210	32.375	45.585	53.890	127.983
Nordeste	43.192	92.598	135.790	160.445	259.164
Centro-oeste	12.918	38.744	51.662	63.800	123.521
Sudeste	56.490	119.163	175.952	222.879	498.206
Sul	18.128	70.495	88.623	106.418	208.182
Brasil	143.938	353.675	497.613	607.432	1.217.055



* Estudo Abcon/Kpmg: "Quanto custa universalizar o saneamento no Brasil?"



Gargalos existentes e soluções trazidas pelo NMLSB



As Barreiras à Entrada no Saneamento:



CF 88

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.



Lei 11.107/2005

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

.....

§ 6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste **artigo será automaticamente extinto** no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação. **(REVOGADO PELA LEI 14.026/2020)**

O novo marco endereça essas questões:

Contrato de Programa

Fim do conceito de “contrato de programa”, com a garantia de manutenção dos vigentes, retirando barreiras à entrada



Metas Universalização

Todos os contratos em vigor são respeitados até o final de sua vigência, **desde que incluam e cumpram as metas de universalização**



Licitação

Os procedimentos licitatórios podem ser para concessão direta ou para privatização das CESBEs, em ambos os casos, contratos de concessão são assinados diretamente com os titulares



Licitação

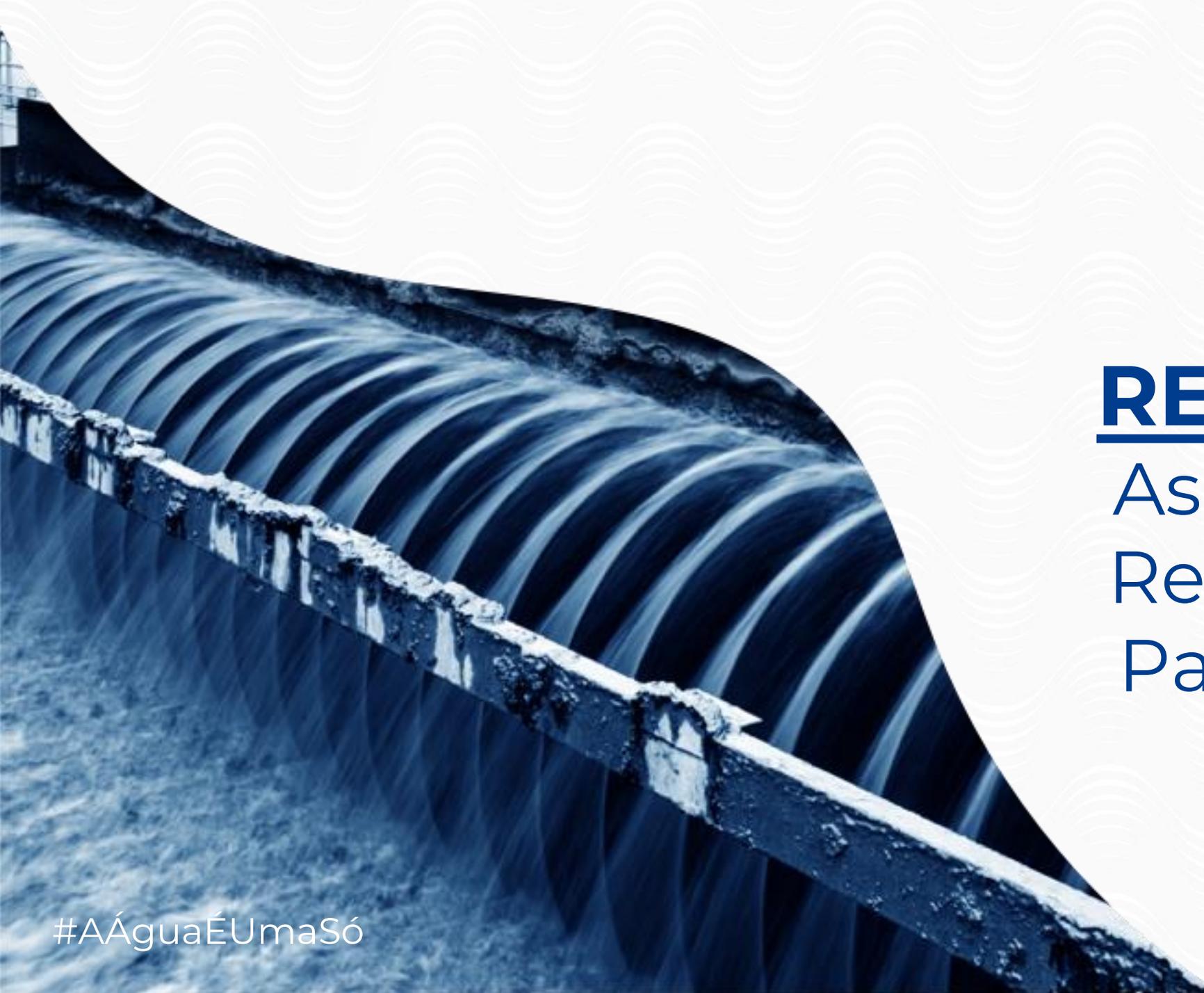
Empresas estatais **podem concorrer** nas licitações, mas precisam apresentar a melhor proposta (como ocorre em outros setores)



Subsídio Cruzado

A prestação Regionalizada endereça o problema do subsídio cruzado permitindo que todos sejam atendidos, para levar o saneamento aos municípios mais pobres





REGULAÇÃO

As Normas de
Referência e o
Papel da ANA

Jean Tirole

Prêmio Nobel de Economia – 2014

**“Nós não devemos
desconfiar dos mercados,
devemos apenas saber
regulá-los bem”**



Normas de Referência:

→ De Adesão Voluntária

→ Vincula o repasse de recursos públicos

da União:

Art. 4º-B. A ANA manterá atualizada e disponível, em seu sítio eletrônico, a relação das entidades reguladoras e fiscalizadoras que adotam as normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a viabilizar o acesso aos recursos públicos federais ou a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos do [art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#).

Definição:

Algo que você utiliza para servir de modelo;

Destaque como excelência.

Normas de Cumprimento Básico Referência:



1

Temas que serão regulamentados

§ 1º do art. 4-A traz os temas que precisam ser regulamentados nas normas de referência da ANA

2

Objetivos e Requisitos das NR

§ 3º do art. 4-A discorre sobre os objetivos e requisitos que as normas de referência DEVEM conter.

3

Procedimentos para Elaboração das NR

Apresenta questões que devem ser levadas em consideração quando da elaboração das Normas de Referência pela ANA.

4

Atividades Complementares

Apresentam as condições de contorno da norma, que devem ser consideradas e contribuirão no processo de elaboração e cumprimento das normas de referência

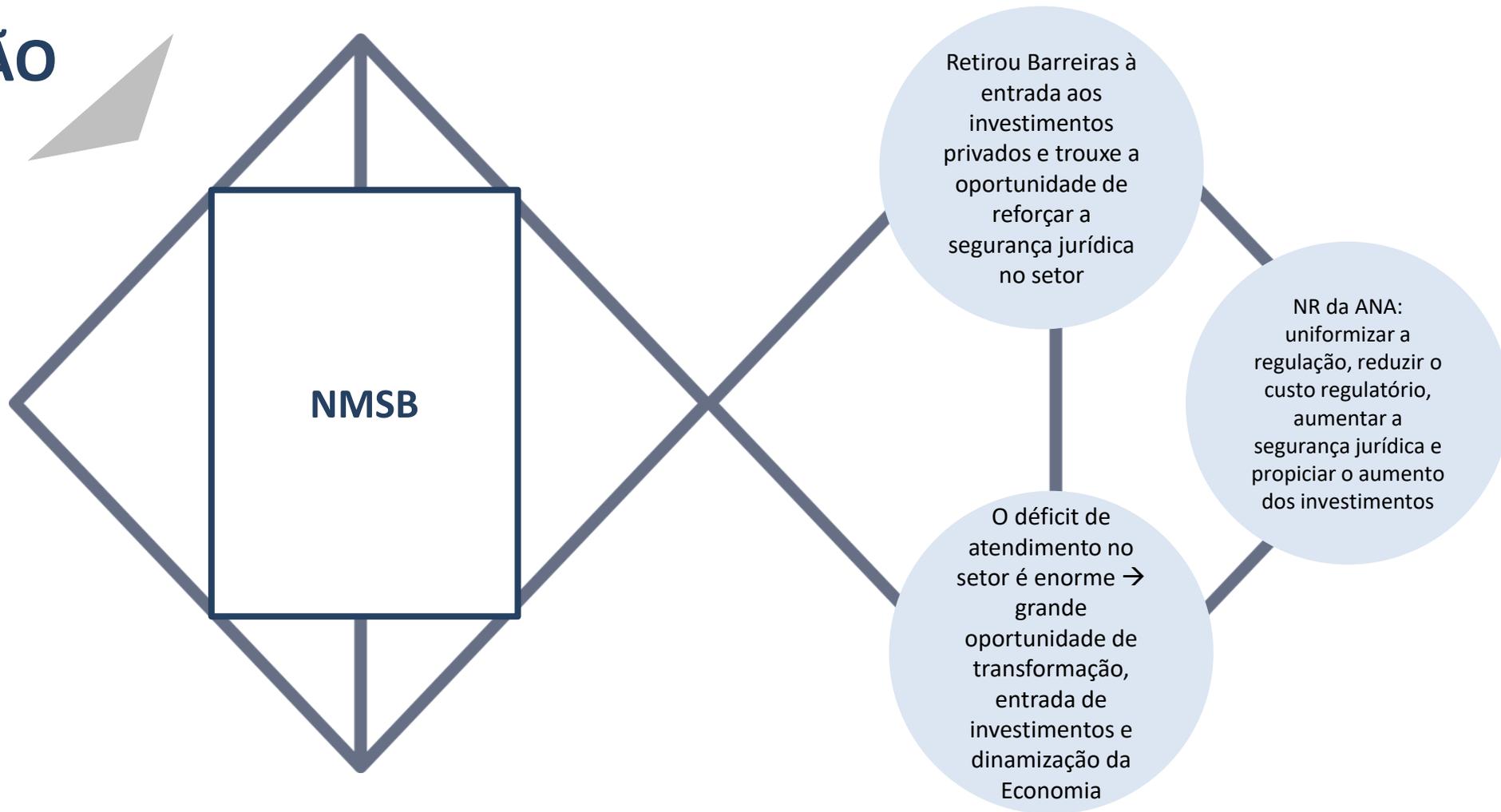
2021

Procedimentos para a elaboração de normas.	01/2021
Reequilíbrio econômico-financeiro para água e esgoto nos contratos de concessão licitados.	01/2021
Instituição de taxa/tarifa para resíduos sólidos urbanos.	01/2021
Indenização de ativos para água e esgoto.	02/2021
Conteúdo mínimo de contratos de programa e de concessão para água e esgoto.	01/2021
Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia.	01/2021
Modelo organizacional das agências reguladoras infranacionais, transparência e accountability.	02/2021
Procedimentos para mediação e arbitragem.	02/2021
Diretrizes para infrações e penalidades do prestador dos serviços de água e esgotos.	02/2021
Matriz de riscos de contratos para água e esgoto.	02/2021
Diretrizes para metas progressivas de cobertura para água e esgoto e sistema de avaliação.	02/2021
Procedimentos para comprovação da adoção das normas de referência.	02/2021
Diretrizes para definição do modelo de regulação para água e esgotos.	02/2021

2022

Parâmetros para a determinação da caducidade.*	01/2022
Critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de água e esgotos.*	01/2022
Condições gerais prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança, dos serviços de água e esgotos.*	01/2022
Procedimentos gerais de fiscalização para os serviços de água e esgotos.*	01/2022
Diretrizes para definição de modelo de regulação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.*	02/2022
Condições gerais de prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos.*	02/2022
Definição de medidas de segurança, contingência e emergência, inclusive racionamento.*	02/2022
Reajuste tarifário para água e esgoto.*	02/2022
Revisão tarifária para água e esgoto.*	02/2022
Diretrizes para redução progressiva e controle das perdas de água.*	02/2022

CONCLUSÃO



#AÁguaÉUmaSó

Cíntia Leal Marinho de Araujo
*Superintendente Adjunta de
Regulação Econômica*

cintia.araujo@ana.gov.br